

1.3.83, enquadrado com a aplicação dos arts. 92 e 97, acima citados, no padrão 63-D a partir de 1.9.83, enquadrado nos termos dos artigos 10, 20 e 30 das Disp. Transi. da LC 247/81, no SQC-I, no padrão 23-D, da Escala de Vencimentos 3, Tabela 1, a partir de 1.3.81, ficando assegurada a atual condição de efetividade de seu ocupante, bem como vantagem pessoal no valor de R\$ 2.655,50, na forma do art. 50 das mesmas Disp. Transi. e novamente aplicada o já mencionado artigo 24, enquadrado no padrão 24-D, da Escala de Vencimentos 3, Tabela 1, a partir de 1.3.81, enquadrado com a aplicação dos arts. 92 e 97, da LC 180/78, no padrão 20-D, da Escala de Vencimentos 3, Tabela 1, a partir de 1.9.81, alteradas as apostilas de 25, publicada em 26.7.78, de 6, publicada em 8.3.79, de 21, publicada em 23 e novamente em 26.6.79, de 13, publicada em 14.3.80, e de 31.8, publicada em 4.9.81.

Declarando que, à vista da decisão judicial e de acordo com a apostila de 30.10, publicada em 5.11.81, o cargo de Agente do Serviço Civil, Nível VI, do SQC-III-QSEP, ocupado por Plínio Rangel Pestana, RG. 3.397.061, ficou enquadrado nos termos do artigo 91, da LC 180/78, no padrão 70-E a partir de 1.3.78, e em face das alterações posteriores ocorridas em sua vida funcional, enquadrado com a aplicação do artigo 24, das Disp. Transi. da LC 180/78, com a nova redação dada pelo inciso IV, do artigo 10, das Disp. Transi. da LC 209/79, regulamentada pelo Decreto nº 13.244/79, no padrão 71-E a partir de 1.3.79, enquadrado com a aplicação do artigo 24, acima mencionado, no padrão 72-E a partir de 1.3.80, enquadrado nos termos dos arts. 10, 20 e 30 das Disp. Transi. da LC 247/81, no padrão 21-E, da Escala de Vencimentos 4, Tabela 1, a partir de 1.3.81, ficando assegurada Vantagem Pessoal no valor de R\$ 416,90, na forma do art. 50 das mesmas Disp. Transi., e novamente aplicado o já mencionado artigo 24, enquadrado no padrão 22-E, da Escala de Vencimentos 4, Tabela 1, a partir de 1.3.81; alteradas as apostilas de 17, publicada em 18 e retificada em 27.7.78, de 6, publicada em 8.3.79, de 28.2, publicada em 1.3.80, de 28, publicada em 31.7.81 e sem efeito a apostila de 4, publicada em 5.3.81.

Declarando que, à vista da decisão judicial e de acordo com a apostila de 30.10, publicada em 5.11.81, a função-atividade de Analista para Orçamento Programa, do SQC-II-QSEP, ocupada por Renzo Beccaris, RG. 2.310.593, ficou enquadrado nos termos do artigo 91, da LC 180/78, no padrão 50-A a partir de 1.3.78, e em face das alterações posteriores ocorridas em sua vida funcional, enquadrado nos termos dos arts. 92 e 97, da referida lei complementar, no padrão 51-A a partir de 19.3.78, enquadrado com a aplicação dos arts. 92 e 97, da mesma lei complementar, no padrão 52-A a partir de 1.5.79, no padrão 53-A a partir de 1.12.79 e no padrão 54-A a partir de 1.11.80, enquadrado nos termos dos arts. 10, 20 e 30 das Disp. Transi. da LC 247/81, no padrão 15-A, da Escala de Vencimentos 3, Tabela 1, a partir de 1.3.81, ficando assegurada Vantagem Pessoal no valor de R\$ 480,20, na forma do artigo 50 das mesmas Disp. Transi., alteradas as apostilas de 25, publicada em 26.7.78 e retif. em 2.8.78, de 30.11, publicada em 2.12.78, de 31.5, publicada em 9 e retif. em 13.6.79, e de 18, publicada em 21.5.81.

Declarando que, à vista da decisão judicial e de acordo com a apostila de 30.10, publicada em 5.11.81, o cargo de Analista para Orçamento Programa, do SQC-III-QSEP, ocupado por Romildo Leonardo Rojas, RG. 2.648.301, ficou enquadrado nos termos do artigo 91, da LC 180/78, no padrão 54-E, a partir de 1.3.78, e em face das alterações posteriores ocorridas em sua vida funcional, enquadrado com a aplicação dos arts. 92 e 97, da mencionada lei complementar, no padrão 55-E a partir de 1.9.80, enquadrado nos termos dos arts. 10, 20 e 30 das Disp. Transi. da LC 247/81, no SQC-I, no padrão 16-E, da Escala de Vencimentos 3, Tabela 1, a partir de 1.3.81, ficando assegurada a atual condição de efetividade de seu ocupante; alterada a apostila de 18, publicada em 22.9.81.

JUSTIÇA

Secretário: JOSÉ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA

Decretos - de 11.11.81

REMOVENDO: com fundamento no art.153, parágrafo único, do Código Judiciário,
o bel. JOAQUIM MOLITOR, Juiz de Direito da 1a. Vara de Cotia (2a. entrância), para o cargo de 1º Juiz de Direito Auxiliar do Interior - Guarulhos (2a. entrância), ambos do QJ-PP.

o bel. JOSÉ OTAVIANO DE CARVALHO PRESTES, 19º Juiz de Direito Auxiliar do Interior - Sorocaba (2a. entrância), para o cargo de 1º Juiz de Direito Auxiliar do Interior - Santos (2a. entrância), ambos do QJ-PP;

PROMOVENDO: com fundamento no art.155, parágrafo único, do Código Judiciário, por antiguidade,

o bel. CLOVIS PACHECO SILVEIRA FILHO, Juiz de Direito de Caconde (1a. entrância), para o cargo de Juiz de Direito de Cravinhos (2a. entrância), ambos do QJ-PP;

o bel. WALDER ANTONIO ESSROGEO, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível de Franca (3a. entrância), para o cargo de Juiz de Direito da 2a. Vara Distrital de São Miguel Paulista (entrância especial), ambos do QJ-PP;

o bel. ANIS BUCHALLA, Juiz de Direito de 4a. entrância, da 1a. Vara Cível de Catanduva (3a. entrância), para o cargo de Juiz de Direito da 24a. Vara Criminal da Capital (entrância especial), ambos do QJ-PP;

PROMOVENDO: com fundamento no art.155, parágrafo único, do Código Judiciário, por antiguidade, para exercer cargos de Juiz de Direito em comarcas de 3a. entrância, do QJ-PP, os bels.:

GASTÃO TOLEDO DE CAMPOS MELLO FILHO, Juiz de Direito de Caraguatatuba (2a. entrância), para o cargo de Juiz de Direito da 2a. Vara Criminal de Osasco; e

TARCISIO FERREIRA VIANNA COTRIM, Juiz de Direito de Adamantina (2a. entrância), para o cargo de Juiz de Direito da 3a. Vara Criminal de Osasco.

PROMOVENDO: com fundamento no art.155, parágrafo único, do Código Judiciário, por merecimento,

o bel. ORLANDO PISTORESI, Juiz de Direito da 1a. Vara de Jacareí (2a. entrância), para o cargo de Juiz de Direito da 2a. Vara Cível de Santo André (3a. entrância), ambos do QJ-PP;

o bel. FRANK CELIO SOARES HUNGRIA, Juiz de Direito de Itararé (2a. entrância), para o cargo de Juiz de Direito da Vara Criminal e de Menores de Piracicaba (3a. entrância), ambos do QJ-PP;

o bel. ANSELMO RODRIGUES, Juiz de Direito de Pedregulho (1a. entrância), para o cargo de Juiz de Direito de Barra Bonita (2a. entrância), ambos do QJ-PP;

o bel. JOSÉ ARAÚJO DA COSTA TELLES, Juiz de Direito de Altinópolis (1a. entrância), para o cargo de Juiz de Direito da 2a. Vara de Assis (2a. entrância), ambos do QJ-PP;

o bel. FERNANDO ACAYABA DE TOLEDO, Juiz de Direito Auxiliar da Capital (3a. entrância), para o cargo de Juiz de Direito da 3a. Vara Distrital de São Miguel Paulista (entrância especial), ambos do QJ-PP;

o bel. CIRO PINHEIRO E CAMPOS, Juiz de Direito Auxiliar da Capital (3a. entrância), para o cargo de Juiz de Direito da 9a. Vara Cível da Capital (entrância especial), ambos do QJ-PP;

o bel. EVALDO FERNANDES ARAUJO, Juiz de Direito Auxiliar da Capital (3a. entrância), para o cargo de Juiz de Direito da 2a. Vara Distrital de Itaquera (entrância especial), ambos do QJ-PP;

o bel. SERGIO TEIXEIRA DE ANDRADE, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível de Santos (3a. entrância), para o cargo de Juiz de Direito da 29a. Vara Criminal da Capital (entrância especial), ambos do QJ-PP.

PROMOVENDO: com fundamento no art.155, parágrafo único, do Código Judiciário, por merecimento,

o bel. TEODOMIRO CERILLO MENDES FERNANDEZ, 27º Juiz de Direito Auxiliar do Interior - Aracatuba (2a. entrância), para o cargo de Juiz de Direito Auxiliar da Capital (3a. entrância), ambos do QJ-PP;

REMOVENDO: com fundamento no art.59, § 1º, do Decreto-lei Complementar 12/70, c.c.o art.62, do mesmo diploma legal.

o bel. ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FERREIRA, RG. 638.556, 24º Promotor Público da Capital (entrância especial), para o cargo de Subprocurador da Justiça (entrância especial), ambos do QJ-PP;

o bel. JOSÉ HENRIQUE PIERANGELI, RG.1.975.361, 2º Promotor Público da Capital (entrância especial), para o cargo de Subprocurador da Justiça (entrância especial), ambos do QJ-PP;

REMOVENDO

com fundamento no art.64, inciso I, do Decreto-lei Complementar 12/70, o bel. MANOEL RENE NUNES, RG.1.900.261 - 10º Promotor Público de Itapetininga (3a. entrância), para o cargo de 60º Promotor Público de Sorocaba (3a. entrância), ambos do QJ-PP;

com fundamento no art.59, § 1º, do Decreto-lei Complementar 12/70 -

o bel. ANTONIO CARLOS MARCATO, RG. 4.263.591 - 1508º Promotor Público da Capital (entrância especial), para o cargo de 30º Curador de Aumentas e Incapazes da Capital (entrância especial), ambos do QJ-PP;

o bel. IRINEU ROBERTO DA COSTA LOPES, RG. 2.674.143 - 1290º Promotor Público da Capital (entrância especial), para o cargo de 19º Promotor Público Distrital da Capital - Vila Maria (entrância especial), ambos do QJ-PP;

o bel. LUIZ PIZZO, RG. 3.119.110 - 1279º Promotor Público da Capital (entrância especial), para o cargo de 100º Promotor Público da Capital (entrância especial), ambos do QJ-PP;

PROMOVENDO: com fundamento no art.59, do Decreto-lei Complementar 12/70, por antiguidade,

o bel. LUIZ DÓRIA FURQUIM, RG.1.275.422, 3º Promotor Público de Aracatuba (3a. entrância), para o cargo de 50º Promotor Público da Capital (entrância especial), ambos do QJ-PP;

o bel. ULISSES BUTURA SIMÕES, RG.2.055.846, Promotor Público de São Roque (2a. entrância), para o cargo de 4º Promotor Público de Sorocaba (3a. entrância), ambos do QJ-PP;

PROMOVENDO: com fundamento no art. 59, do Decreto-lei Complementar 12/70, por merecimento,

o bel. JURANDIR NORBERTO MARCURA - RG. 5.692.900 - Promotor Público Auxiliar do Interior (Osasco) (2a. entrância), para o cargo de 20º Promotor Público de Osasco (3a. entrância), ambos do QJ-PP.

o bel. EDSON SORRILHA - RG. 3.835.231 - Promotor Público de Lemeque Paulista (2a. entrância), para o cargo de 30º Promotor Público de Rio Claro (3a. entrância), ambos do QJ-PP.

o bel. RENATO BUENO DE CAMARGO - RG. 3.610.157 - 60º Promotor Público de São Bernardo do Campo (3a. entrância), para o cargo de 1430º Promotor Público da Capital (entrância especial), ambos do QJ-PP.

o bel. LUIZ GUSTAVO RAPOSO RAMOS MELLO - RG. 5.130.015 - 20º Promotor Público de Guarulhos (3a. entrância), para o cargo de 690º Promotor Público da Capital (entrância especial), ambos do QJ-PP.

o bel. JOÃO CARLOS GARCIA - RG. 3.343.087 - 20º Promotor Público de Marília (3a. entrância), para o cargo de 370º Promotor Público da Capital (entrância especial), ambos do QJ-PP.

Gabinete do Secretário

Resoluções - de 11.11.81

REMOVENDO: com fundamento no art.148, do Código Judiciário, por permuta,

o bel. ARTUR MARQUES DA SILVA FILHO, Juiz de Direito Auxiliar da Capital (3a. entrância), para o cargo de Juiz de Direito da 3a. Vara Cível de Jundiaí (3a. entrância), ambos do QJ-PP;

o bel. JOÃO ROBERTO DAVID, Juiz de Direito da 3a. Vara Cível de Jundiaí (3a. entrância), para o cargo de Juiz de Direito da 2a. Vara Cível de Bauru (3a. entrância), ambos do QJ-PP;

o bel. ABEL APARECIDO CORTEZ, Juiz de Direito da 2a. Vara Cível de Bauru (3a. entrância), para o cargo de Juiz de Direito Auxiliar da Capital (3a. entrância), ambos do QJ-PP.

DECLARANDO SEM EFEITO: a resolução de 21.7.78, publicada no D.O.do dia imediato, que promoveu, por merecimento, a partir de 30.6.78, Helena Anna Maria Guerra, RG. 832.966, do Grau C, para o Grau D, no cargo de Secretário, referência 24, que ocupava em caráter efetivo no Quadro da Secretaria da Justiça.

EXONERANDO: Donato Ferreira da Silva, RG.5.442.336, do cargo de Suplente de Juiz de Casamentos do distrito de Quiririm, município e comarca de Taubaté.

DISPENSANDO: a contar de 12.4.80, o bel. Antonio Carlos Xavier, RG.7.380.120, Procurador do Estado-Nível II, efetivo, do SQC-III-QSJ, padrão 10-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 3, da Procuradoria Geral do Estado, da função de Procurador Subchefe-Nível I, da Seccional de Dracena, da 2a. Subprocuradoria da Procuradoria Regional de Presidente Prudente, de que trata o art.5º, do Decreto 9.721/77, ficando cessados os efeitos da resolução de 21.8.78, publicada no D.O.do dia imediato, que lhe atribuiu gratificação pro-labore.

a contar de 1º.9.80, o bel. José Goulart Quirino, RG. 6.028.346, então Procurador do Estado-Nível I, padrão 45-A, efetivo, do SQC-III-QSJ, da Procuradoria Geral do Estado, da função de Procurador Subchefe-Nível I, da Seccional da 1a. Subprocuradoria da Procuradoria Regional de Presidente Prudente, de que trata o art.5º, do Decreto 9.721/77, ficando cessados os efeitos da resolução de 21.8.78, publicada no D.O.do dia imediato, que lhe atribuiu gratificação pro-labore.

NOMEANDO: Baltar Bulgareli Bonfim, RG.3.361.701, para exercer o cargo de Suplente de Juiz de Casamentos do distrito de Quiririm, município e comarca de Taubaté.

Apostilas do Secretário- de 11.11.81

Declarando:

no título do Dr. Péysio Allonso Pacheco, RG. 1.521.987, que em virtude de decisão judicial transitada em julgado, o interessado faz jus ao cálculo de seus vencimentos de molde a que: a) os adicionais por tempo de serviço e a sexta-parte incidam, também, sobre a gratificação de nível universitário; e b) a gratificação do Regime de Dedicacão Exclusiva incida sobre a referência, ou padrão, acrescidos dos adicionais por tempo de serviço e a sexta-parte (estes calculados na forma da letra a), procedendo-se, a seguir, o reequadramento que couber, nos termos da L.C.180/78.

no título do bel. Irineu Tramonte, RG.1.463.055, que por força de decisão judicial transitada em julgado, o interessado faz jus ao recálculo de seus vencimentos com a incidência recíproca dos adicionais por tempo de serviço, sexta-parte e gratificação do Regime de Dedicacão Exclusiva.

Despacho do Secretário - de 10.11.81

SJ-187.529/80 - Beatriz de Moraes Biondi, solicita que seu prazo para posse no cargo de Diretor (Divisão Nível II) seja contado a partir da data do término da licença-saúde: "A vista do pronunciamento da Consultoria Jurídica às fls. 24/25, que aprovo, defiro o requerido à fls. 17, pela Sra. Beatriz de Moraes Biondi."

Diretoria Geral

Portarias do Diretor Geral - de 11.11.81

APCSENTANDO: nos termos do art.20, inciso III, c.c. os arts.22, § 1º, 25 e 27 da Lei 10.393/70, por invalidez,

Antonio José de Novelli, RG.2.663.380, Escrevente habilitado do 11º Cartório de Notas da comarca da Capital (1a. classe). SJ-195.992/81.

Marcio Célio de Alencar, RG.8.236.364, Auxiliar do 23º Cartório de Notas da comarca da Capital (1a. classe). SJ-195.668/81.

Rachel Pereira Fernandes, RG.4.891.729, Escrevente habilitada do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais com os Anexos do Distribuidor, Contador e Partidor da comarca de Itapira (3a. classe).SJ-195.608/81.

nos termos do art.20, inciso III, c.c. os arts.22, § 1º, 25 e 28 da Lei 10.393/70, por invalidez, Anesio Ceroni, RG.1.234.807, Auxiliar do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 30º subdistrito (Ibirapuera) do distrito da sede da comarca da Capital (1a. classe).SJ-195.666/81.

CONCEDENDO APOSENTADORIA: nos termos do art.222, item III, da Lei 10.261/68, ao bel. Carlos Schmidt de Barros Junior, RG.229.812, Procurador Chefe, efetivo, do SQC-I-QSJ, da Procuradoria Geral do Estado, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a vencimentos do padrão 23-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 4, e vantagens do art.130, da Lei 10.261/68, conforme consta do processo SJ-196.103/81. Efetivado após 10.6.39.

nos termos do art.20, inciso II, c.c.o art.25 da Lei 10.393/70,

a Joaquim Geraldo Corrêa, RG.1.422.324, Escrivão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais com os Anexos do Distribuidor, Contador e Partidor da comarca de Aracatuba (2a. classe), por contar mais de 35 anos de efetivo exercício. SJ-196.173/81.

a Arnaldo Barbosa, RG.85.677, Escrivão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do distrito da sede da comarca de Pedregulho (4a. classe), por contar mais de 35 anos de efetivo exercício.SJ-195.989/81.

TRANSFORMANDO EM DEFINITIVA: nos termos do art.20, inciso III, c.c.o art.25 da Lei 10.393/70, a aposentadoria provisória concedida a

Odetete de Souza Rosa, RG.5.217.552, Escrevente habilitada do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 22º subdistrito - Tucuruvi - do distrito da sede da comarca da Capital (1a. classe), conforme portaria de 15.9.78, publicada no D.O.do dia imediato. SJ-165.801/78.

José Itiberê Rebello, RG.2.579.631, Escrivão do 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça da comarca de Iguaçu (4a. classe), conforme portaria de 31.10.79, publicada no D.O.do dia imediato.SJ-171.717/79.

APOSTILAS DO DIRETOR GERAL - de 11.11.81

DECLARANDO:-

nos termos do art.91, c.c. o art.97 da L.C. 180/78, que os cargos ou Funções-Atividades a que os mesmos se referem, ficaram enquadrados a partir de 10.11.81, nos padrões abaixo indicados, a que se refere o § 10, do art. 10, da L.C. 247/81, em virtude de Evolução Funcional:

Tabela I, da Escala de Vencimentos 1

3-A

Maria Bernardina de Paula, RG.9.929.181;

5-B

Ary Ramos, RG.2.945.183;

9-A

Violeta Azevedo Branco, RG.5.649.657;

10-A

Carlos Alberto Santa Isabel, RG.9.650.925; Edne Suely Ferreira dos Santos, RG.10.470.715;

11-A

Hilda de Silva, RG.4.178.780; José Augusto Hernandez, RG. 8.358.991; Jucelia Aparecida Santos, RG.8.094.349; Aparecida Bauer, RG.10.155.800; Etelvina dos Santos Tavares, RG.5.367.590; Neide Garcia Pereira, RG.3.483.008; Dominga de Mello Silva, RG. 6.313.553;

11-B

Waldemiro Baltar, RG.2.318.320;

12-A

Paulo Roberto Luz, RG.6.956.887; José Luiz Bernardino de Oliveira, RG.4.943.627; Isaías Gregório Griguelas, RG.8.094.292; Manoel Ribeiro Martins, RG.2.560.603; Gentil José Sevilha, RG. 9.061.292; Mauro da Costa Meneo, RG.3.634.942;

12-B

Reinaldo Bessa, RG.4.599.377; Otávio de Lima, RG.5.939.645; Maria Helena Barros de Oliveira, RG.3.323.718; Delvindo Teixeira Pinto Junior, RG.2.582.236; Tereza Polydoro Mariani, RG. 6.762.162;

13-B

Edilson José dos Santos, RG.4.845.872; Pedro Tortora Neto, RG. 2.165.600; Luiz Carlos Rivera, RG.7.146.316; Carlos Rita dos Santos, RG.4.958.878; José Francisco dos Santos, RG.5.231.049 ;

14-C

José Scaquetti, RG. 1.402.023;

15-B

Isaltino Campos Junior, RG.5.096.574;

15-C

João Martiniano da Silva, RG.1.375.255; Ernesto Palante Junior, RG.1.407.297; Elias Leite da Silva, RG.2.135.761; Armando Assunção, RG.898.856; Ruffo Perez Martini, RG.2.496.027; Luiz Flávio - Mercedes de Oliveira, RG.1.263.730; Dagmar Silva Melo, RG. 2.601.311;

16-C

João Expedito Gentil, RG.2.768.650; Nelson de Oliveira, RG. 1.166.407; Daniel Rodrigues, RG.1.249.563;

17-C

Idalio Antonio Reimão, RG.2.688.021;

16-D

Wilson Rezeque, RG.1.823.564; Horacio dos Santos, RG.851.487;

17-D

Orlando Maletto, RG.2.768.882; Odilon Ferreira da Silva, RG. 1.558.709; Luiz Ferreira Funchal, RG.1.500.122; Waldomira Flávia do Nascimento, RG.2.760.123; Edelwold Vieira de Souza, RG. 2.049.604; Aparecido Affonso Paviani, RG.2.779.835; Antonio Giraldo, RG.2.766.347; Osvaldo Marino, RG.2.767.340; Manoel de Freitas, RG.1.106.598; Irineu Pereira da Bella, RG.2.769.370 ;

18-E

Eucides de Moura, RG.1.211.266;